

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1870/1971

Ementa

ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS E URBANISMO.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação **27/12/1971 28/12/1971 Jornal de Jundiaí**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 2544/1971 - Autoria: Reinaldo Ferraz de Barros Basile

Status de Vigência

Revogada

Observações

Autor: REINALDO FERRAZ DE BARROS BASILE

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

09/01/1996 <u>Lei Complementar n° 174/1996</u> Revogada por

LEI № 1870, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1971 D PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Munícipal, em sessão realizada no día -22/12/71, PROMULGA a seguinte Lei: ---

Art. 1º - Acrescente-se ao artigo 1.4.2.02, da -Lei Municipal nº 1.266, de OB de outubro de 1965 - Código de Obras e Urbanismo do Município de Jundiaí, a seguinte letra:

"c - multa mensal de valor equivalente a UM SALÁ RIO MÍNIMO vigente, até completar 12 (doze) meses, quando en tão a quantia total será cobrada executivamente, na hipótese do parágrafo único do artigo 5.3.1.05, dêste Código, acrescen tado por esta lei."

Art. 2° - Acrescente-se ao artigo 1.4.2.02, da - Lei Municipal n° 1.266, de O8 de outubro de 1965 - Código de Obras e Urbanismo do Município de Jundiaí, o seguinte: ν

"Parágrafo único - Os recursos arrecadados por força do disposto na letra "c" deste artigo, após regularmen
te contebilizados, destinar-se-ão, obrigatoriamente, ao previsto no "caput" do artigo 5.3.1.05, da Lei Municipal nº 1.342, de lº de abril de 1966, atraves de consignação própria
em orçamento."

Art. 3° - Acrescente-se o parágrafo abaixo ao artigo 5.3.1.05, da Lei Municipal n° 1.342, de 1° de abril de 1966: \checkmark

"Parágrafo único - O não cumprimento do disposto neste artigo acarretará, sòmente ao proprietário notificado pessoalmente, a aplicação da multa prevista na letra "c" do artigo 1.4.2.02, da Lei Municipal nº 1.266, de 08 de outubro de 1965."

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de - sua publicação.

MOD. a

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIA,



- Fls. 2 - (Lei nº 1870)

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de dezembro -

> (MÁRIO PEREIRA LOPES) Diretor Administrativo

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Publicad = no órgão oficial do Município,

de lo de

Obs.: Cópia enviada pela Prefeitura em 20.8.92